

PARECER FINAL

A comissão entende que faltam componentes curriculares específicos da área de educação que qualifiquem a validação do diploma na área de Licenciatura em Artes Cênicas, a saber:

1 - A requerente não apresenta nenhuma comprovação que equivalha aos estágios obrigatórios, de acordo com a política do CNE/MEC, que totalizam, em média, 420 horas de estágios obrigatórios;

2 - A requerente não apresenta disciplinas que equivalham às disciplinas referentes à Pedagogia do Teatro, obrigatórias nos cursos do Brasil;

3 - A área de sua formação se circunscreve mais próxima à linha de *Crítica Teatral* que ao âmbito pedagógico;

4 - A requerente não apresenta em sua formação disciplinas específicas do âmbito geral da educação, tais como Estudos Históricos sobre a Educação, Política e Gestão Educacional, Estudos Sociológicos sobre Educação, entre outras;

5 - Observou-se também que o termo *licence* não pode ser traduzido como licenciatura. *Licence* é licença para atuar em determinada área de estudos universitários (no caso, curso universitário com duração de 03 anos na França), englobando diferentes cursos, tais como Engenharia, Bacharel em Direito, Artes e outros. Ou seja, o termo *licence* não se equivale em absoluto à nossa licenciatura, que são cursos dedicados à formação de professores.

Sendo assim, tais componentes, acima supracitados, são oferecidos em diversas licenciaturas em Artes Cênicas/ Teatro no país, inclusive na UFOP, e a comissão considera que tais disciplinas se configuram em uma formação necessária para a licenciatura.

Diante do quadro exposto, a comissão **indefer** o pedido, e, caso seja possível, sugere à solicitante que tente pleitear a revalidação do diploma em universidades, cujas habilidades envolvam *Crítica Teatral* em sua composição (tais como, a UNIRIO).

Por último, gostaríamos de saber também, professor Frederick, se o parecer final no sistema será dado por você, como parece indicar a Plataforma Carolina Bori, ou se somos nós, pois entendemos que a comissão faz uma análise mais qualitativa do processo e você gera o parecer final no sistema. Pedimos para que você confirme se é este o procedimento e nos ajude metodologicamente caso não seja este o caminho a percorrer.

Cabe ressaltar também a dificuldade de preenchimento de tal plataforma, que não salva os dados quando estes não estão completos,

Ou seja, não salva os dados parciais.

Aguardamos sua resposta.

Desde já agradecemos.

A comissão.

Marcelo Rocco

Ernesto Gomes Valença

André Magela